Câmara de Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Santa Cruz do Sul
- CAACI –

apresentação

Em uma ação de protagonismo na região, a Associação Comercial e Industrial de Santa Cruz instituiu e regulamentou a sua Câmara de Arbitragem - CAACI – em novembro de 2018. O lançamento ocorreu em uma ação da entidade em conjunto com a subseção da OAB/RS e do Instituto de Direito Empresarial do Rio Grande do Sul, INDERS.

O presidente da ACI Santa Cruz, Lucas Rubinger, assinando o regulamento da CAACI, sendo testemunhado pelo vice presidente de arbitragem, Paulo Roberto de Souza Bigolin, pelo diretor executivo da ACI e diretor secretário da CAACI, Cassiano Steinhaus, pelo 1º vice-presidente da ACI, Gabriel Haas de Borba, pela presidente da Subseção Santa Cruz da OAB/RS, Rosimeri Hofmeister e pelo presidente do INDERS Dartagnan Limberger Costa.

A criação da CAACI está sintonizada com os objetivos da entidade de promover o desenvolvimento do município, oferecendo segurança jurídica às empresas na resolução de conflitos, com mais agilidade, rapidez e economia, o que torna a Câmara mais um atrativo a novos investimentos na região.

A CAACI também contribui com o judiciário, desafogando a justiça que está cada vez mais assoberbada de processos

Para gerar mais agilidade e economia, a arbitragem, foi introduzida no Brasil em 1996, (Lei nº 9.307/96), declarada constitucional Supremo Tribunal Federal em dezembro de 2001, e foi muito bem aceita pela comunidade jurídica e empresarial no Brasil, sendo utilizada para solução de diversos conflitos, quando há eleição contratual desse método.

Segundo o Ministério da Justiça "a decisão tomada pelo árbitro tem a mesma força que uma sentença de um Juiz de Direito, ou seja, é uma decisão obrigatória, que vincula as partes de forma definitiva" e a própria Lei de Arbitragem (Lei 9.307/1996) no art. 31. afirma que "a sentença arbitral produz, entre as partes e seus sucessores, os mesmos efeitos da sentença proferida pelos órgãos do Poder Judiciário e, sendo condenatória, constitui título executivo".

A CAACI, de acordo com seu regulamento, realiza todo o procedimento, até a sentença arbitral, no prazo máximo de 60 dias, ou seja, agilidade, economia e sigilo no processo arbitral. Importante lembrar que a sentença arbitral é um título executivo e dela não cabe recurso, tampouco para o judiciário.

Os árbitros são especialistas em suas áreas, o que dispensa a necessidade de perícias, e suas decisões são mais técnicas e fundamentadas.

São várias as possibilidades de utilização da arbitragem pelas empresas e mesmo pelas pessoas físicas.

O mais comum, no direito empresarial, é a utilização da arbitragem, com a inclusão da cláusula compromissória, nos contratos de "acordo de sócios", e também em questões trabalhistas cujas remunerações sejam superiores a duas vezes o limite máximo da Previdência Social. Em 2022 estas remunerações devem ser superiores a R$ 14.174,44.

Ainda, a arbitragem pode ser utilizada em questões de condomínios, em contratos imobiliários, nas cobranças de dívidas, e em qualquer controvérsia, conflito ou desentendimento que diga respeito a direitos que as partes possam livremente dispor, inclusive nas questões envolvendo a administração pública.

Procuradores do município visitam a CAACI

Os Procuradores do município, Rogério Moura Pinheiro Machado e Jefferson Zanette, realizaram visita à Câmara de Arbitragem da ACI de Santa Cruz (CAACI). A intenção foi conhecer as instalações da Câmara – sediada na entidade - retribuindo assim a visita feita à Administração Municipal pela direção da CAACI.

Encontro avaliou possibilidade de futuras parcerias

O diretor-secretário da Câmara e diretor-executivo da ACI, Cassiano Steinhaus, recepcionou os visitantes. Na pauta do encontro, que contou com a presença do presidente da CAACI, advogado Paulo Roberto de Sousa Bigolin, foram tratados assuntos referentes à estrutura e ao funcionamento da Câmara. A aproximação visa estabelecer parcerias futuras com o município, intenção que foi oficializada no encontro por meio de uma minuta de um convênio, entregue pelo presidente da CAACI aos Procuradores.

Tudo que possa ser estabelecido em um contrato ou negociado, pode ser solucionado por arbitragem.

A Lei 13.129 de 26.05.2015, possibilitou à administração pública a utilização da arbitragem para dirimir conflitos relativos à direitos patrimoniais disponíveis.

A resolução de controvérsias de modo adequado e rápido com o respeito a um devido procedimento legal atendem aos princípios de economicidade e eficiência administrativa que se esperam da administração pública.

Yamamoto (2018) lembra que "no âmbito dos contratos de parceria e colaboração da Administração Pública com entidades e empresas da iniciativa privada, a previsão de arbitragem também representa um fator de maior incentivo e atratividade aos investidores".

Em 15 de julho de 2021, foi publicado no Diário Oficial do estado o Decreto 55.996/21, que regulamentou a utilização da arbitragem no âmbito da administração pública direta e indireta do estado do Rio Grande do Sul, podendo ser submetidas à arbitragem matérias relativas a direitos patrimoniais disponíveis (em especial as questões relacionadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos), indenizações decorrentes de extinção ou de transferência de contratos e inadimplência de obrigações contratuais, inclusive a incidência de penalidades.

Decreto nº 55.996, de 14 de julho de 2021

Art. 1º A utilização da arbitragem pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul para dirimir controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis observará o disposto neste Decreto

A CAACI está instalada junto à ACI Santa Cruz, com sala de audiências e secretaria e, também, com suporte profissional para as audiências realizadas "on line".

Os regulamentos de arbitragem ordinária e expedita, as resoluções administrativas, o código de ética e as tabelas de custas e honorários estão disponíveis no portal da ACI Santa Cruz, na aba que trata da arbitragem:

https://acisantacruz.org.br/camara-de-arbitragem/

O corpo de árbitros da CAACI é formado por empresários e profissionais consagrados em suas atividades e está sujeito a um rigoroso Código de Ética. Os árbitros da CAACI receberam treinamento específico sobre a arbitragem e estão em constante atualização.

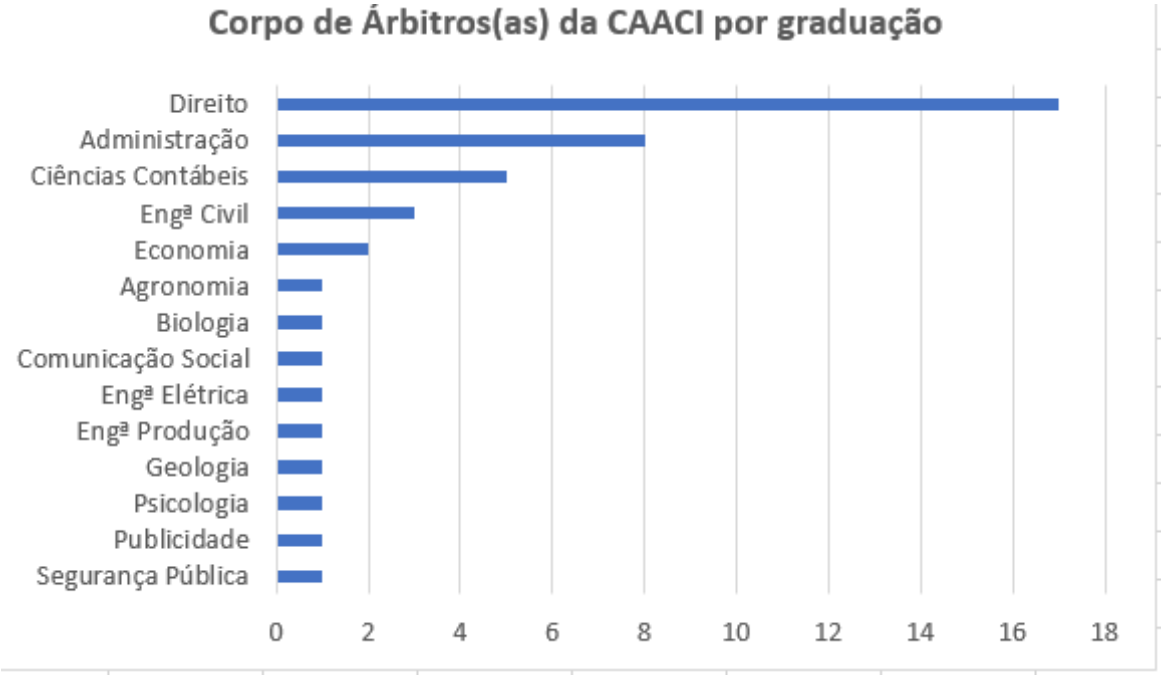

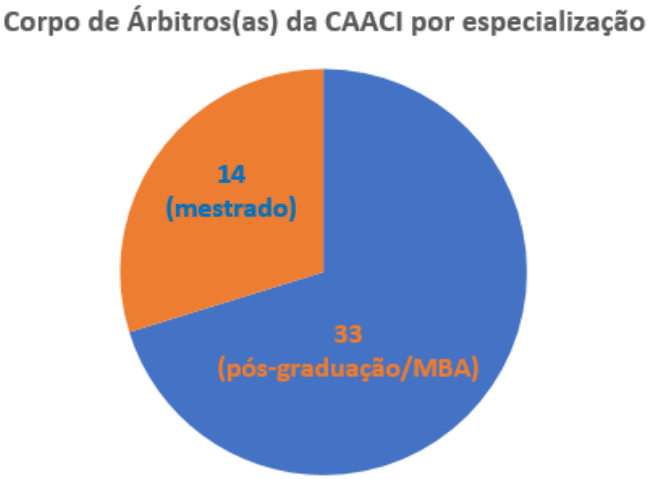

CAACI
CÂMARA DE ARBITRAGEM
ACI - SANTA CRUZ DO SUL

Converse com sua assessoria jurídica sobre a inclusão da cláusula compromissória (cláusula de arbitragem) nos contratos de sua empresa e caso ocorra alguma controvérsia, resolva de forma ágil, econômica e sigilosa na Câmara de Arbitragem da ACI Santa Cruz.

Celeridade

Especialização técnica dos árbitros

Sigilo

Flexibilidade do procedimento

Economia

Autonomia das partes